

Nº do documento / Tipo: 00130/2017 / PORTARIA Nº Processo - Peça: 00000/0 - 0
Descrição: PORTARIA IMPLANTAÇÃO SEI
Autor: 30324 - GISELLE ROLEMBERG DE MACEDO MACIEL Data da criação: 10/04/2017 17:49:42
Usuário assinador: 20090 - RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR Data: 10/04/2017 18:21:43
Classificação PCTT: 40030301 - GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO / SISTEMA DE ARQUIVOS E CONTROLE DE DOCUMENTOS / CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO / Instrumentos do programa de gestão documental



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: **11/04/2017**
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

PORTARIA Nº 00130/2017

10/04/2017

Implanta o **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** como sistema exclusivo de produção, tramitação, classificação, avaliação e destinação final dos documentos e processos administrativos no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO adoção do Sistema Eletrônico de Informação – SEI no âmbito da 5ª Região, conforme o Ato nº. 003/2017 – TRF5ª, como medida de melhoria e modernização do Programa de Gestão Documental, em conformidade com a Resolução nº. 318/2014 - CJF; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adotar providências no sentido de disciplinar a utilização do referido sistema nesta Seção Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a implantação do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, a partir do dia **17 de abril de 2017**, em todas as unidades da Seção Judiciária de Alagoas, tornando obrigatório o seu uso, para todos os novos processos a serem iniciados.

Parágrafo único. O SEI será adotado como sistema informatizado eletrônico único para automação das atividades de produção, tramitação, uso, acesso, classificação, avaliação e destinação final dos documentos e processos administrativos.

Art. 2º Estabelecer que o Sistema FLUXUS poderá continuar sendo utilizado, concomitantemente ao SEI, com relação exclusiva aos documentos e processos nele criados com data anterior ao dia **16 de abril de 2017**.

§1º Caberá ao usuário a opção de migrar em PDF os processos e documentos da sua unidade para o sistema SEI ou mesmo deixá-los atingir a fase de arquivamento no próprio sistema FLUXUS.

§2º Havendo interesse na migração de processos do sistema FLUXUS para o SEI, o usuário deverá informar a efetiva necessidade e justificativa através do endereço eletrônico sei.gestor@jfal.jus.br .

Art. 3º. Fica instituído o **Núcleo Gestor do SEI**, que exercerá a gestão operacional e a manutenção técnica do sistema em nível local, reportando as demandas à equipe técnica responsável no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

§ 1º. Serão designados pelo Diretor do Foro os servidores que integrarão o Núcleo Gestor do SEI, incluindo, pelo menos, um representante da área judiciária, um da área administrativa e outro da área de TI, cujas atribuições serão realizadas pelos respectivos substitutos automáticos quando dos afastamentos legais dos titulares.

§ 2º. Caberá ao Núcleo Gestor do SEI a definição dos critérios de uso do sistema, dos modelos globais, das unidades e das permissões de acesso a mais de uma unidade, interagindo com o TRF5ª para encaminhar as deliberações e solicitar as respectivas alterações.

§ 3º. Caberá especificamente ao servidor da área de TI, integrante do Núcleo Gestor do SEI, dar suporte técnico e solucionar dúvidas em primeiro nível, visando o bom uso do sistema.

§ 4º. Os servidores que participaram do treinamento presencial deverão atuar como multiplicadores nas suas respectivas unidades, orientando os colegas de trabalho quanto à utilização do SEI, e poderão ser designados para ministrar treinamento em outras unidades, conforme o interesse da Administração.

Art. 4º. O Diretor do Foro editará portaria estabelecendo as regras de utilização do SEI na Seção Judiciária de Alagoas.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Foro.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **11/04/2017**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

